



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1887/2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I. **RS 300.000,00** (trezentos mil reais) oriundos do Convênio nº 169/SEAS/PGE/2023, para apoio financeiro do Estado, para custear despesa com aquisição de Leite Pasteurizado, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Buritis/RO.

Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 169/SEAS/PGE/2023.

Artigo 3º. O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.366,56 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado pelo município na fase de execução.

Artigo 4º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano
de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Maria Eduarda Dias Ferreira
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Alimentação do Portal da Transparência
Matrícula 11318

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
25/07/23



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004.1273.0000 – APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA
COM AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO CV. 169/SEAS/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município